



Memorando 644/2022

De: Petrus B. - GP-AJ

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C TALES S.

Data: 06/05/2022 às 10:51:56

Setores (CC):

GP, SMA

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA, SMA-GDP, SMA-DOM

DECRETO MUNICIPAL Nº 1267 - ESCOLA FEDERATIVA / PORTARIA - AGENTE ADMINISTRATIVO

Dr. Tales,

Segue decreto e portaria para assinatura.

Marjorie,

Depois de assinado, encaminhar para publicação.

—

Petrus Romani Galvão de Góes Bezerra

Assessor Jurídico

Anexos:

DECRETO_MUNICIPAL_N_1267_ESCOLA_FEDERATIVA.pdf

PORTARIA_AGENTE_ADMINISTRATIVO.pdf

DECRETO MUNICIPAL Nº 1267/2022, de 06 de maio de 2022.

Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Brejo do Cruz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município, decreta:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único. A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 255/2022, de 06 de maio de 2022.

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Brejo do Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Ramon de Lima Targino, lotado na Secretaria de Administração no cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, com matrícula nº 996676, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º O Agente Federativo deve desempenhar as atividades previstas no Decreto Municipal de nº 1267/2022 e no Termo de Adesão, celebrado entre a Secretaria de Governo da Presidência da República e o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz/PB, 06 de maio de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 195C-492B-B6EC-B413

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 12/05/2022 21:08:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/195C-492B-B6EC-B413>